



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANURA/MG



TERMO DA DISPENSA Nº 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – REFERÊNCIA

1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.

2– CONTRATADA: PEIXOTO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.600.916/0001-52, com endereço à Rua Monte Carmelo, nº 800, bairro Vila Olímpica, CEP 38.220-000, Planura/MG, representada por **FABIANO PEIXOTO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº M-4.725.799 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 502.576.766-00.

3– OBJETO: Contratação emergencial de prestação de serviços de Transporte de Pacientes para fora do Município, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Planura/MG.

4– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo é até 31/12/2024;

4.2. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário de Saúde Sr. André Luiz de Moraes Parula e a fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Alessandro Felisbino Roque.

4.3. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

- a)** Solicitar a execução do objeto mencionado;
- b)** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c)** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d)** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e)** Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;
- f)** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG



4.4. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

4.5. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

4.6. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

4.7. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

4.8. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

5- DO PREÇO:

O preço global estimado do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

6- DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária 244- 02.08 10.302.0430.2.170 3.3.90.39.48.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

II- AMPARO LEGAL

Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

III- DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

VI- JUSTIFICATIVA

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANURA/MG



comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar Inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 08 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário de Saúde